

## PARECER № 1350, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI № 749, DE 2024

Na qualidade de Relator designado para examinar a presente matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ratifico a manifestação do Deputado Dr. Jorge do Carmo, que concluiu favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n° 749, de 2024.

Emídio de Souza – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO EMÍDIO DE SOUZA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

## Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator

## MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE O RELATOR

De autoria da Deputada Ediene Maria, o projeto em epígrafe objetiva "Dispor sobre a criação de política de aluguel social destinado a trabalhadoras domésticas e do cuidado".

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 142ª a 146ª Sessões Ordinárias (de 17 a 23/10/2024) não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Como consta da justificativa "tem por objetivo reconhecimento e pela valorização do trabalho doméstico e de cuidados, setores tradicionalmente ocupados por mulheres e que frequentemente enfrentam precariedade nas condições de trabalho e de vida".

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, "caput", da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 749, de 2024.

Dr. Jorge do Carmo